

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192107-0001
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220106

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MUNDIAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 97.528.178/0001-41, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 2484, Bairro Formosa, Timon – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Douglas Henrique da Silva Macedo, portador do RG: 2.584.573 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 008.657.863-48, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192107-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Planilha: Projeto Atividade: 2.038 – Manut. e Funcionamento Da Farmácia Básica

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Ácido acetilsalicílico, dosagem 500 mg	CIMED	Comprimid os	11.700	R\$ 0,09	R\$ 1.053,00
08	Albendazol, dosagem 40 mg/ml, uso suspensão oral. Frasco de 10ml	TEUTO	Frascos	1.500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
39	Cinarizina, dosagem 75 mg	NOVA QUIMICA	Comprimid os	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
52	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2mg apresentação	BRAINFA RMA	Frascos	6.700	R\$ 1,80	R\$ 12.060,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

	solução oral. Frasco 120ml					
57	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	PHARLAB	Comprimid os	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
59	Dimeticona, dosagem: 40 mg 1 ml	PRATI	Comprimid os	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
61	Dipirona sódica, dosagem 500 mg/ml, apresentação solução oral (gotas). Frasco 10 ml	CIFARMA	Frascos	1.700	R\$ 1,11	R\$ 1.887,00
64	Enalapril maleato, dosagem 10 mg	TEUTO	Comprimid os	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
108	Losartana potássica, dosagem 100 mg	GEOLAB	Comprimid os	27.000	R\$ 0,32	R\$ 8.640,00
125	Miconazol creme dermatológico 20mg/g	PRATI DONADU ZZI	Bisnagas	1.100	R\$ 3,11	R\$ 3.421,00
TOTAL					R\$ 37.855,00	

Planilha: Projeto Atividade: 4.040 – Manut. e Funcionamento Do MAC

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	Ampicilina dosagem 500mg injetável	BLAU	Ampolas	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
14	Ampicilina, dosagem 1 g, tipo uso injetável	AUROBIN DO	Ampolas	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
15	Ampicilina, dosagem 250 mg. Frasco 60 ml	AUROBI NDO	Frascos	700	R\$ 4,73	R\$ 3.311,00
32	Cefalotina sódica, concentração 1 g, forma farmacêutica pó lífilo p/ injetável	BLAU	Frascos	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
41	Ciprofloxacino solução injetável 200mg, bolsa/frasco 100ml sistema fechado	SANDOZ	Frascos/Am pola	300	R\$ 33,75	R\$ 10.125,00
43	Cloreto de sódio, concentração 10%, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10 ml	FARMACE	Ampolas	1.900	R\$ 0,45	R\$ 855,00
62	Dipirona sódica,	CIFARMA	Ampolas	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

	dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. AMPOLA 2 ML					
68	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml	HIPOLAB OR	Ampolas	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
74	Fenoterol bromidrato, concentração 5 mg/ml, forma farmacêutica solução oral. Frasco 20 ml	PRATI DONADU ZZI	Frascos	1.700	R\$ 3,92	R\$ 6.664,00
76	Furosemida 20mg/2ml AMP 2ml	HIPOLAB OR	Ampolas	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
78	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável. Ampola 1 ml	SANTISA	Ampolas	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
79	Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável. Ampola 1 ml	SANTISA	Ampolas	2.500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
86	Gluconato de cálcio 10%. Ampola com 10 ml.	HALEX ISTAR	Ampolas	400	R\$ 2,16	R\$ 864,00
90	Hidrocortisona 500 mg injetável. Ampola 4 ml	BLAU	Ampolas	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
91	Hidrocortisona, composição sal acetato, concentração 100 mg, forma farmacêutica pó liófilo p/ injetável	BLAU	Frasco/Ampola	1.000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
106	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia. Bisnaga 30 g	PHARLAB	Bisnagas	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
120	Metroclorpramida injetável 4mg/ml	MARIOL	Ampolas	1.500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
TOTAL						88.189,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 126.044,00 (cento e vinte e seis mil e quarenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.029 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	010000 – Recursos Ordinários 010200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Saúde

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade	2.033 – Manut. do Piso da Atenção Básica - PAB
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade	2.035 – Manut. Func. da Rede Pública de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade	2.038 – Manut. e Funcionamento da Farmácia Básica
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa	0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade	4.040 – Manut. e Funcionamento do MAC
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência nº 3219-0, conta nº 9839-6.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 03 de janeiro de 2022.

Maria Lima da Silva Neres
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Douglas Henrique da Silva Macedo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____